

<p style="text-align: center;"><b>REGULAMENTO DINERS EXCLUSIVE CLUB</b></p>
---

## **1. O PROGRAMA DINERS EXCLUSIVE CLUB**

1.1. As presentes disposições visam regular o Programa de Incentivo Diners Exclusive Club que tem como objetivo premiar os titulares, pessoas físicas, do cartão Diners Club International Exclusive ( os “TITULAR(ES)” ), por sua fidelidade e uso contínuo do cartão (o “Programa Diners Exclusive Club”).

1.2. Mediante o acúmulo de pontos, adquiridos através de transações com o cartão de crédito Diners Club International Exclusive, os TITULARES poderão trocá-los por prêmios e serviços, adiante denominados simplesmente “prêmios”, os quais constam especificados no web site do Diners Club International Exclusive ([www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive)).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DO DINERS EXCLUSIVE CLUB**

2.1. Somente as pessoas físicas (titulares e adicionais), de cartões Diners Club International Exclusive, emitidos no Brasil, cujos pagamentos estiverem em dia, poderão participar do Programa Diners Exclusive Club, sendo que a troca de pontos deverá ser realizada, única e exclusivamente, pelo TITULAR do cartão.

2.2. A adesão ao Programa Diners Exclusive Club é automática e gratuita.

2.3. O presente Programa Diners Exclusive Club poderá estar vinculado a qualquer outra promoção do Diners Club International Exclusive, dependendo das condições das respectivas promoções.

2.4. Os prêmios, bem como o número de pontos necessários para resgatá-los estarão disponíveis no web site do Diners Club International Exclusive ([www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive)).

2.5. O prazo para de entrega dos prêmios variará de acordo com o produto escolhido pelo TITULAR do cartão Diners Club International Exclusive e será estabelecido pelo respectivo fornecedor do produto e/ou serviço.

2.6. O TITULAR autoriza que suas informações cadastrais (nome e endereço completos) sejam repassadas para o fornecedor do produto e/ou serviço solicitado no resgate dos pontos em prêmios, de modo a possibilitar a efetiva entrega do prêmio escolhido.

2.6.1 O prazo para de entrega dos prêmios variará de acordo com o produto escolhido pelo TITULAR e será estabelecido pelo respectivo fornecedor do produto e/ou serviço.

**2.7 O Diners Club International Exclusive reserva-se o direito de, a qualquer momento, extinguir o Programa Diners Exclusive Club, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos TITULARES o direito de resgatar seus pontos acumulados por prêmios constantes no item 7 do presente Programa Diners Club Rewards Exclusive, desde que observadas as condições aqui previstas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Programa.**

### **3. PONTUAÇÃO**

**3.1. Mediante o pagamento mensal da fatura, a quantia correspondente a US\$1,00 (um dólar norte-americano) do valor nominal pago, em reais, corresponde a todas as transações realizadas pelos TITULARES e/ou adicional(ais) com o cartão de crédito Diners Club International Exclusive para aquisições de bens e/ou serviços, no Brasil e no exterior, será convertido em 1,5 (um vírgula cinco) pontos no Programa Diners Exclusive Club .**

**3.2. Para efeito da conversão referida acima, será utilizada a cotação do dólar norte-americano do dia do fechamento da fatura mensal anterior. Os pontos apurados serão lançados na fatura vigente.**

**3.3. O direito aos pontos decorrentes das transações realizadas nas aquisições de bens e/ou serviços somente será obtido quando o TITULAR pagar qualquer valor entre o mínimo exigido e o saldo total da fatura mensal. O TITULAR está ciente de que ao pagar, até a data de vencimento da fatura, qualquer valor entre o pagamento mínimo informado e o total de sua fatura mensal, estará optando por financiar o saldo devedor restante, com acréscimo de encargos de financiamento calculados a partir da data do vencimento de sua fatura. Os encargos máximos de financiamento informado na fatura é o percentual máximo que será aplicado sobre o valor financiado realizado. Estes encargos serão cobrados na próxima fatura. Não é preciso esperar até a próxima fatura para pagar todo o débito. Os pagamentos antecipados (feitos antes do vencimento da próxima fatura) poderão ser realizados nos bancos associados relacionados no verso da fatura. O Custo Efetivo Total – CET também será informado na fatura.**

#### **Exemplo**

Data do vencimento da fatura: 01/01/2009

Valor em R\$ (reais) lançado na fatura: R\$ 2.000,00

Cotação do dólar utilizado no dia do fechamento da fatura do mês anterior: R\$ 2,00

Conversão para dólares norte-americanos: US\$ 1.000,00 (US\$ 1,00 = 1,5 pontos)

Pontuação lançada na fatura com vencimento para 01/01/2009: 1.500 pontos

3.3.1. Assim, após a emissão da fatura correspondente à realização das despesas e o pagamento de qualquer quantia entre o mínimo e o máximo, o TITULAR terá direito aos pontos acumulados, os quais serão disponibilizados no Programa Diners Exclusive Club

3.4. Nas compras parceladas, somente as parcelas efetivamente lançadas e pagas em fatura mensal serão convertidas em pontos.

**Exemplo:**

Data do compra: 01/06/2009

Data do Vencimento da fatura: 20/06/2009

Valor total em R\$ (reais) da compra parcelada em 5 vezes: R\$ 2.500,00

Valor em R\$ (reais) de cada parcela : R\$ 500,00

A primeira parcela que vencerá em 20/06/2009 será de R\$ 500,00, após o pagamento da fatura com vencimento em 20/06/2009, o valor desta parcela será convertido em pontos.

3.5. Caso o TITULAR opte pelo pagamento da fatura mensal antes de seu vencimento, o Diners Club International Exclusive irá considerar, para efeito de conversão em pontos, o dólar norte-americano da data de fechamento da fatura mensal anterior, conforme previsto no item 3.2 do presente Regulamento.

3.6. Para transações realizadas em outra moeda estrangeira, na aquisição de bens e/ou serviços no exterior, será convertido inicialmente para dólares norte-americanos e, a seguir, para reais, o qual estará consignado na fatura, devendo o respectivo valor ser computado para efeitos do cálculo da pontuação correspondente, observado o disposto na Cláusula Quarta (Transação Internacional) do Contrato de Prestação de Serviço de Emissão, Administração e Processamento dos Cartões do Banco Citicard S.A.

**3.7. Após o lançamento na fatura do valor relativo a uma transação, caso o TITULAR não a reconheça, fica estabelecido que a pontuação será estornada juntamente com o valor correspondente, até que o Diners Club International apure o resultado.**

**3.8 A falta de pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da fatura mensal acarretará a suspensão dos pontos acumulados da referida fatura, que ficarão pendentes até a regularização do pagamento.**

3.9. Serão atribuídos pontos para todas as transações com o cartão do TITULAR e adicional(ais) Diners Club International Exclusive para aquisições de bens e/ou serviços, no Brasil e no exterior, observado o disposto no item 3.10 deste Regulamento.

3.10 Os valores correspondentes a anuidade do TITULAR e do adicional(ais), encargos contratuais, multas, tarifas, saques (cash), serviços em geral, seguros vinculados ao cartão, diferença de cotação do dólar, tributos e repasse do IOF sobre despesas internacionais não serão computados para efeitos de apuração dos pontos do TITULAR.

3.11. Os pontos provenientes de despesas efetuadas por cartões adicionais serão computados em nome e na conta do TITULAR responsável.

3.12 Os pontos obtidos, os resgatados, os estornados, os expirados e a expirar, os pontos extras (bonificações) e os saldos, anterior e atual de pontos, serão divulgados na fatura mensal.

3.13 Os pontos serão computados somente após o processamento pelo Diners Club International Exclusive das respectivas transações e mediante o pagamento mensal da fatura de qualquer quantia entre o mínimo e o máximo.

#### **4. VALIDADE DOS PONTOS**

4.1. Os pontos adquiridos no Programa Diners Exclusive Club terão validade de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir do processamento do pagamento da respectiva fatura mensal. Assim, no 37º (trigésimo sétimo) mês, serão cancelados os pontos adquiridos no primeiro mês.

**Exemplo:** os pontos adquiridos em junho de 2009 serão válidos até maio de 2012. O total de pontos será sempre o resultante da soma dos pontos dos últimos 36 ( trinta e seis) meses.

4.2. Os pontos acumulados pelos TITULARES são intransferíveis, inegociáveis e não possuem valor monetário. Os pontos não são de propriedade dos TITULARES e representam apenas um direito, sendo que as condições para sua utilização deverão obedecer ao disposto neste regulamento.

4.3. O Diners Club International Exclusive garante a devolução dos pontos que tenham sido convertidos em prêmios oferecidos por fornecedores que entrem em processo de falência, intervenção judicial decretada, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial que impossibilitem a satisfação de suas obrigações perante o TITULAR, desde que solicite a devolução dos pontos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para o caso de milhas aéreas dos programas Smiles-Varig e Fidelidade TAM, ou até 30 (trinta) dias, para os demais fornecedores, prazo esse contado da data em que ocorreu o resgate dos pontos.

4.4 Permanecerá suspenso o acúmulo de pontos nos casos de falta de pagamento das faturas nas respectivas datas de vencimento e fatura em fase de acordo. Além disso, também permanecerá suspenso o acúmulo de pontos obtidos das contas sob suspeita de fraude. Contudo, se a fraude tiver sido comprovada, ou seja, se a pontuação tiver sido efetivamente obtida de forma fraudulenta, a pontuação correspondente será cancelada. Se, de acordo com as normas internas do Banco Citicard S.A ou por força da legislação em vigor, a conta for reabilitada, os pontos voltarão a ser acumulados.

## **5. RESGATE DE PONTOS**

5.1. O resgate de pontos, total ou parcialmente, mediante a solicitação de prêmios constantes no web site do Diners Club International Exclusive, **deverá ser feito por meio de contato telefônico com a Central de Atendimento do mencionado cartão.** Nesse momento, será realizada uma confirmação positiva de alguns dados cadastrais ou comportamentais do TITULAR do cartão de crédito Diners Club International Exclusive para efeito de segurança e de resgate dos pontos.

5.2. Somente os TITULARES poderão solicitar a troca dos pontos por prêmios publicados no web site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive).

5.2.1 O resgate de pontos sempre será realizado em nome do TITULAR da conta.

5.3. A troca dos pontos por prêmios somente poderá ser realizada com os próprios pontos resgatados.

5.4. O catálogo de prêmios será divulgado por intermédio dos meios de comunicação colocados a disposição dos TITULARES e terão prazo de validade determinado.

5.4.1 O Diners Club International Exclusive poderá, durante o período de validade de um catálogo, emitir outro catálogo, com fins promocionais, indicando outros produtos não mencionados no catálogo ainda vigente.

5.5. Caso o TITULAR torne-se inadimplente junto ao Diners Club International Exclusive (Banco Citicard S.A.), entre o momento da solicitação do resgate dos pontos e o registro do pedido dos prêmios, esta solicitação será cancelada.

**5.6. Não será admitida qualquer alteração de pedido após efetuada a solicitação de produtos junto ao Serviço de Atendimento a Clientes.**

5.7 Em caso de falecimento do TITULAR, os pontos serão transferidos, se reclamados em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de falecimento, aos herdeiros legítimos, na ordem de sucessão legal. Após esse prazo, os pontos serão automaticamente cancelados.

5.8. Em caso de resgate de pontos, o Diners Club International Exclusive considerará, para efeito de abatimento, os pontos adquiridos em ordem cronológica. Assim, no momento do resgate de pontos pelo TITULAR, os pontos mais antigos serão utilizados para efeito de resgate.

## **6. CANCELAMENTO DO CARTÃO DE CRÉDITO DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE**

**6.1 NO CASO DE CANCELAMENTO DO CARTÃO DE CRÉDITO DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE POR QUALQUER MOTIVO, SEJA POR SOLICITAÇÃO DO PARTICIPANTE TITULAR OU DO DINERS CLUB INTERNATIONAL (BANCO CITICARD S.A), O PARTICIPANTE PODERÁ, NO PRAZO A SER COMUNICADO PELO DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE REALIZAR O RESGATE DOS PONTOS ACUMULADOS POR MEIO DO PRESENTE REGULAMENTO.**

## **7. PRÊMIOS**

7.1. Uma vez resgatados os pontos pelo TITULAR, mediante solicitação do respectivo prêmio, não será admitida alteração de um prêmio por outro.

7.2 As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos prêmios constantes no web site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive), são de inteira responsabilidade dos respectivos fornecedores. Em caso de constatação de quaisquer irregularidades ou defeito nos prêmios, a reclamação deverá ser dirigida diretamente ao fornecedor, cujos telefones e web sites encontram-se no web site acima mencionado.

**7.3. O DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E MEDIANTE COMUNICAÇÃO COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ALTERAR OS PRÊMIOS CONSTANTES NO SEU WEB SITE, BEM COMO A QUANTIDADE DE PONTOS NECESSÁRIOS PARA RESGATÁ-LOS.**

7.4 As formas de utilização dos pontos acumulados são:

### **A) TROCA DE PONTOS POR MILHAS NAS CIAS. AÉREAS PARCEIRAS**

A1. A solicitação de troca de pontos por milhas aéreas dos Programas Smiles-Varig e Mutliplos TAM ou das companhias que participam do Global Club Rewards (“Cia(s) Aérea(s)”) poderá ser feita pela Central de Atendimento ao Cliente ou acessando o Internet Bank no site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive), bem como deverá observar as seguintes condições:

A.2. O TITULAR deverá estar cadastrado no Programa de Milhagem da companhia escolhida, possuindo o correspondente número de fidelidade (“Frequent Flyer”).

A.3. Caso o TITULAR não esteja cadastrado no Programa de Milhagem da Companhia Aérea, no qual deseja resgatar seus pontos, o mesmo poderá entrar em contato com a Central de Atendimento ou consultar o website das Companhias Aéreas para obter informações referentes ao procedimento de cadastramento.

A.4. No momento da solicitação do resgate de pontos no Programa de Incentivo Diners Exclusive Club, o número fidelidade da Companhia Aérea escolhida (“Frequent Flyer”) deverá ser informado ao atendente, tal como cadastrado no Programa de Milhagem da Companhia Aérea correspondente.

A.5. O TITULAR é responsável pela veracidade da informação do número fidelidade (“Frequent Flyer”) a ele atribuído, e fica ciente de que a incorreção no fornecimento deste dado poderá acarretar atrasos no crédito das milhas e dos pontos e/ou não crédito no Programa de Milhagem escolhido.

**A.6. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TROCA DOS PONTOS POR CRÉDITO EM MILHAS AÉREAS, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDO O CANCELAMENTO DESSA SOLICITAÇÃO E AS MILHAS OU PONTOS RESGATADOS NÃO SERÃO RESTITUÍDOS.**

**A.7. AS COMPANHIAS AÉREAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO DINERS EXCLUSIVE CLUB RESERVAM-SE O DIREITO DE EFETUAR, SEM PRÉVIO AVISO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES NOS SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DE MILHAGENS, INCLUSIVE QUANTO AS PARCEIROS ADERENTES AO PROGRAMA.**

A.8. As milhas ou pontos solicitados serão creditados ao TITULAR em até 15 (quinze) dias úteis para os programas Smiles-Varig e Fidelidade TAM e até 30 (trinta) dias úteis para as demais Companhias Aéreas participantes. O prazo mencionado poderá ser alterado mediante prévio aviso aos TITULARES.

**A.9. O MÍNIMO PARA TROCA DE PONTOS SERÁ DE 10.000 (DEZ MIL) PONTOS PARA OS RESGATES FEITOS PARA OS PROGRAMAS SMILES-VARIG/GOL E FIDELIDADE TAM (“CIAS AÉREAS NACIONAIS”) E OS RESGATES SERÃO FEITOS EM MÚLTIPLOS DE 500 (QUINHENTOS) PONTOS.**

**A.9.1 PARA AS COMPANHIAS AÉREAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA GLOBAL CLUB REWARDS (“CIAS AÉREAS INTERNACIONAIS”), A TROCA DE PONTOS POR MILHAS SÓ É PERMITIDA EM MÚLTIPLOS DE 500 (QUINHENTOS) PONTOS, RESPEITADO O RESGATE MÍNIMO DE 15.000.**

## **B) ASSINATURA DE PERIÓDICOS**

B.1. Alguns títulos de periódicos estão à disposição dos associados Diners Club International Exclusive, para assinaturas trimestrais, semestrais e anuais.

B.2 A escolha do mesmo título é limitada a 1 (uma) assinatura por TITULAR, dentro do período de **05 (cinco) meses** para assinaturas trimestrais, **08 (oito) meses** para assinaturas semestrais e **14 (catorze) meses** para assinaturas anuais, a contar da data da primeira solicitação.

B.3. Em caso de problemas de entrega dos respectivos periódicos, o TITULAR deverá entrar em contato diretamente com as editoras.

### **C) VOUCHER PARA DESCONTO NA COMPRA DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO E ENTRETENIMENTO**

C.1. O Programa de Incentivo Diners Exclusive Club permite ao TITULAR solicitar a troca de seus pontos por descontos na compra de serviços e/ou produtos de Agências de Turismo contanto que não sejam, única e exclusivamente, passagens aéreas. E permite o resgate em restaurantes, cinema, espetáculos, shows e eventos.

C.2. Após a troca dos pontos através da Central de atendimento Diners Club ou pelo site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive), a responsabilidade pelo atendimento ao TITULAR assim como a responsabilidade pelos produtos e/ou serviços adquiridos será do respectivo fornecedor.

C.3. Após a troca dos pontos pelo voucher, a responsabilidade pela emissão e envio do voucher, bem como pelo posterior atendimento ao TITULAR será da respectiva Agência de Turismo.

C.4. A responsabilidade pelos produtos e/ou serviços adquiridos junto as Agências de Turismo, por meio da utilização do voucher, será integralmente das Agências de Turismo.

C.5. O resgate de pontos sempre será realizado em nome do TITULAR.

C.5.1 O TITULAR poderá, quando da troca de seus pontos por vouchers de desconto na compra de serviços e/ou produtos de Agências de Turismo, possibilitar a utilização de sua pontuação por terceiros, por meio de declaração de vontade escrita e assinada com firma reconhecida em cartório pelo próprio TITULAR, desde que este comprove uma das seguintes situações de parentesco com o terceiro, a seguir mencionadas:

- Cônjuge;
- Filho;
- pai ou mãe; ou
- companheiro.

C.5.1.1. A declaração de vontade do TITULAR, acima mencionada, deverá conter:



- nome completo do TITULAR
- nome e CPF do terceiro e condição de parentesco
- número do cartão e respectiva quantidade de pontos

C.5.1.2. Esta declaração deverá ser encaminhada ao Diners Club International Exclusive acompanhada do respectivo comprovante de parentesco, conforme o caso, quais sejam:

- certidão de nascimento do(a) filho(a);
- certidão de casamento;
- RG do TITULAR (comprovação de filiação); ou
- Declaração com firma reconhecida em cartório de convivência com companheiro(a), nos termos da lei civil.

## **D) AÇÃO SOCIAL**

D.1 O Programa de Incentivo Diners Exclusive Club permite ao TITULAR solicitar a troca de seus pontos em doações para instituições filantrópicas.

A relação das instituições filantrópicas receptoras das doações estará disponível no site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive).

D.2. A instituição filantrópica receptora de doação enviará ao TITULAR um certificado de confirmação dos valores doados.

D.3 Segundo a lei fiscal vigente, as doações realizadas por pessoas físicas a instituições privadas não são dedutíveis do Imposto de Renda.

D.4 Caso o TITULAR tenha interesse em realizar doações independentemente do Programa de Incentivo Diners Exclusive Club Programa Diners Exclusive Club, ele poderá entrar em contato direto com as instituições.

D.5. A tabela de paridade com a pontuação mínima para resgate de pontos por ação social, será divulgada no site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive) ou através da central de atendimento ao cliente.

## **E) CULTURAL SERVICE**

E.1 O Cultural Service é um serviço exclusivo para os TITULARES do cartão Diners Club International Exclusive, para compra de ingressos de espetáculos no Brasil e no exterior.

E.2 . O TITULAR poderá trocar os pontos acumulados por ingressos de teatros, shows, óperas, balés, musicais e outros espetáculos no Brasil e no exterior, conforme disponibilidade do Cultural Service.

E.3 . A solicitação de ingressos deverá ser feita diretamente pelo TITULAR por meio da Central de Atendimento do Cultural Service. O telefone e o horário de atendimento poderão ser obtidos na Central de Atendimento a Clientes do Cultural Service.

E.4. Os ingressos nacionais deverão ser solicitados com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data desejada e os ingressos internacionais com 7 (sete) dias de antecedência da data de saída do Brasil. Para receber os ingressos internacionais, o cliente deverá retirá-los na bilheteria da casa de espetáculo em que o ingresso foi adquirido.

## **F) DESCONTOS NA ANUIDADE**

F.1 O TITULAR do cartão Diners Club International Exclusive poderá solicitar o resgate de pontos e trocá-los por desconto na anuidade do cartão titular e de até 1 (um) cartão adicional.

F.2. As condições para o presente resgate estarão disponíveis no site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive)

## **G) TROCA DE PONTOS POR CRÉDITO EM FATURA (CASH BACK)**

G.1. O resgate poderá ser solicitado pelo TITULAR por meio da Central de Atendimento do Diners ou acessando o site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive)

G.2. Mediante a solicitação de resgate dos pontos, será feito o crédito equivalente aos pontos em R\$ (reais) na fatura do cartão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitado o prazo entre a apuração das despesas/créditos a serem lançados em fatura (fechamento da fatura) e sua efetiva emissão.

G.3. A tabela de paridade com a pontuação mínima para resgate de pontos por crédito em fatura será divulgada no site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive) ou através da central de atendimento ao cliente.

## **H) TROCA DE PONTOS POR DESCONTOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM PARCEIROS**

H.1. A solicitação de resgate dos pontos deverá ser feita por contato telefônico do TITULAR através da Central de Atendimento ao cliente do cartão Diners Club International Exclusive.

**H.2. OS PONTOS RESGATADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA COMPRA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS EM LOJAS VIRTUAIS PARCEIRAS INDICADAS NO SITE [WWW.DINERS.COM.BR/EXCLUSIVE](http://WWW.DINERS.COM.BR/EXCLUSIVE), POR MEIO DO CARTÃO DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE PELO TITULAR. APÓS O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) DO PEDIDO DE RESGATE DOS PONTOS, O TITULAR DEVERÁ**

**EFETUAR A COMPRA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS COM SEU CARTÃO DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE JUNTO AO PARCEIRO NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO RESGATE. EFETUADA A COMPRA, O CRÉDITO SERÁ CONVERTIDO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EM REAIS, OBSERVANDO-SE A PROPORÇÃO INDICADA NA CLÁUSULA 3 ACIMA. A CONSULTA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA COMPRA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS PONTOS PODERÃO SER EFETUADOS APENAS POR MEIO DO(S) PARCEIRO(S) RELACIONADOS NO SITE WWW.DINERS.COM.BR/EXCLUSIVE.**

H.3. Para utilizar os pontos resgatados, o TITULAR do cartão Diners Club International Exclusive deverá:

**H.3.1. ACESSAR A RELAÇÃO DOS PARCEIROS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.DINERS.COM.BR/EXCLUSIVE;**

**H.3.2. ACESSAR O CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS DISPONÍVEIS POR MEIO DO SITE DO PARCEIRO;**

**H.3.3. REALIZAR A COMPRA DO PRODUTO OU SERVIÇO COM O CARTÃO DINERS INTERNATIONAL EXCLUSIVE. O VALOR DA COMPRA PODERÁ SER PARCELADO, SEGUINDO AS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO ESTABELECIDAS PELO PARCEIRO; e**

**H.3.4. CASO O TITULAR OPTE EM REALIZAR A COMPRA DO PRODUTO OU SERVIÇO COM O CARTÃO DINERS INTERNATIONAL EXCLUSIVE EM PARCELAS, OS PONTOS RESGATADOS FICARÃO PENDENTES AGUARDANDO AS PRÓXIMAS PARCELAS PARA SEREM CREDITADOS.**

**H.4. A UTILIZAÇÃO DOS PONTOS RESGATADOS ESTÁ VINCULADA À REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DO PRODUTO OU SERVIÇO COM O CARTÃO DINERS CLUB INTERNACIONAL EXCLUSIVE.**

**H.5. CASO O TITULAR DO CARTÃO DINERS INTERNATIONAL EXCLUSIVE NÃO UTILIZE O CRÉDITO EQUIVALENTE AOS PONTOS RESGATADOS DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RESGATE, O CRÉDITO NÃO UTILIZADO SERÁ CONVERTIDO NOVAMENTE EM PONTOS E SERÁ ESTORNADO AO EXTRATO DE PONTOS DO TITULAR, MANTENDO-SE A VALIDADE ORIGINAL DOS PONTOS, EXISTENTE ANTES DO RESGATE, DISPOSTA NA CLÁUSULA 4, ACIMA. O ESTORNO NÃO SERÁ POSSÍVEL CASO A VALIDADE DOS PONTOS JÁ TENHA EXPIRADO, NOS TERMOS DO PREVISTO ACIMA, OU NO CASO DE USO PARCIAL DE PONTOS RESGATADOS. NESTE ÚLTIMO CASO, OS PONTOS RESGATADOS NÃO UTILIZADOS EXPIRARÃO APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DO RESGATE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA H.6, ABAIXO.**

**H.6. CASO O TITULAR DO CARTÃO FAÇA UMA COMPRA DE UM PRODUTO OU SERVIÇO QUE TENHA VALOR INFERIOR AO CRÉDITO EQUIVALENTE AOS PONTOS RESGATADOS, OS PONTOS NÃO UTILIZADOS NA COMPRA FICARÃO DISPONÍVEIS ATÉ COMPLETAR OS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SOLICITAÇÃO DO RESGATE E, APÓS REFERIDO PRAZO, OS PONTOS NÃO UTILIZADOS EXPIRARÃO, PERDENDO, CONSEQÜENTEMENTE, A SUA VALIDADE.**

Exemplo: (1)

Resgate de pontos equivalente a R\$ 200,00 (disponível por 90 dias).

Não realização de transação na loja virtual do parceiro no prazo de 90 dias = Os pontos resgatados serão novamente convertidos em pontos no Programa de Incentivo Diners Exclusive Club, matendo a sua validade original existente antes do resgate..

Exemplo: (2)

Resgate de pontos equivalente a R\$ 200,00 (disponível por 90 dias).

Compra à vista na loja virtual do parceiro = R\$ 150,00

Saldo remanescente aos pontos resgatados = R\$ 50,00. Caso o TITULAR não utilize o saldo parcial no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de solicitação do resgate, o saldo expirará.

Exemplo: (3)

Resgate de pontos equivalente a R\$ 200,00 (disponível por 90 dias).

Compra parcelada na loja virtual do parceiro = 3 x R\$ 100,00

Créditos resgatados: R\$ 200,00 (-) Débito 1ª parcela: R\$ 100,00 = saldo de pontos resgatados igual a R\$100,00.

Créditos resgatados aguardando parcelas a vencer R\$ 100,00 (-) Débito 2ª parcela: R\$ 100,00 = saldo de pontos resgatados igual a 0 (zero).

3ª parcela R\$ 100,00 débito da parcela será efetuado na próxima fatura do Cartão Diners International Exclusive e deverá ser arcado integralmente pelo TITULAR.

Exemplo: (4)

Resgate de pontos equivalente a R\$ 200,00 (disponível por 90 dias).

Compra parcelada na loja virtual do parceiro = 2 x R\$ 300,00

Créditos resgatados: R\$ 200,00 (-) Débito 1ª parcela: créditos - R\$ 200,00 = saldo a pagar pelo TITULAR de R\$100,00. Este valor será lançado na fatura do Cartão Diners International Exclusive, assim como as demais parcelas, que serão cobradas nas faturas seguintes.

H.7. O direito ao resgate de pontos deverá respeitar as seguintes condições:

- O mínimo para resgate dos pontos será de 5.000 (cinco mil) pontos e,
- Os resgates serão feitos em múltiplos de 500 (quinhentos) pontos.

**Exemplo: (1)**

Saldo de pontos disponível para resgate: 7.600 pontos

Solicitação de resgate de: 7.500 pontos

Saldo de pontos no cartão: 100 pontos

Para solicitação de novo resgate o TITULAR deverá acumular novamente o mínimo de 5.000 (cinco mil) pontos.

**Exemplo: (2)**

Saldo de pontos disponível para resgate: 5.500 pontos

Solicitação de resgate de: 5.500 pontos

Saldo de pontos no cartão: 0 (zero) pontos

Para solicitação de novo resgate o TITULAR deverá acumular novamente o mínimo de 5.000 (cinco mil) pontos.

H.8. A tabela de paridade com a pontuação mínima para resgate de pontos para compra de produtos e serviços nos parceiros, será divulgada no site [www.diners.com.br/exclusive](http://www.diners.com.br/exclusive) ou através da central de atendimento ao cliente.

## **10. VALIDADE**

**10.1 O PRESENTE REGULAMENTO VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO, ESTANDO CONDICIONADO À VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CARTÕES DO BANCO CITICARD S.A., E PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DO DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE.**

**10.2. O DINERS CLUB INTERNATIONAL EXCLUSIVE RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER MOMENTO, EXTINGUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO DINERS EXCLUSIVE CLUB MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 30 (TRINTA) DIAS, GARANTINDO AOS TITULARES O DIREITO DE RESGATAR SEUS PONTOS ACUMULADOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA, OPTANDO POR TROCÁ-LOS PELOS PRÊMIOS CONSTANTES NO WEB SITE DO DINERS CLUB INTERNATIONAL.**

10.3 No caso de dúvidas ou necessidade de quaisquer esclarecimentos envolvendo o presente regulamento, o associado Diners deverá entrar em contato com a sua Central de Atendimento.

10.4. Este regulamento encontra-se registrado no 8º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº. 1195268 e averbado sob o nº. 1.288.374 em 26 de julho de 2012.

**BANCO CITICARD S.A.** (emissor exclusivo dos Cartões Diners Club International Exclusive)

Av Francisco Matarazzo 1.400, Torre Milano, 17º andar, Barra Funda, CEP 05001-903, São Paulo/SP  
CNPJ 34.098.442/0001-34

**Ligue para a Central de Atendimento Diners:**

Capitais e suas regiões metropolitanas (0xx11) 4001 4444

Demais Localidades 0800 728 4444

**SAC Diners** é 0800 724 4649– Serviço de Apoio ao Cliente para Reclamações e Cancelamento de Produtos e Serviços. Disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana. Atendimento exclusivo para deficientes auditivos 0800 724 4614

**Ouvidoria Citi** – Caso já tenha recorrido aos Canais de Atendimento e não tenha se sentido satisfeito com a solução apresentada, com o número do protocolo de atendimento em mãos, acesse [www.credicard.com.br](http://www.credicard.com.br) ou ligue para 0800 970 2484. Atendimento exclusivo para deficientes auditivos 0800 722 2484 (td), de segunda a sexta, das 9h às 18h.

Fale conosco: [www.diners.com.br](http://www.diners.com.br)